

ANEXO I - B**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR**

O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito entre a contratada e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Durante a vigência do contrato a contratante adotará o Instrumento de Medição de Resultado–IMR em conformidade com a IN SLTI/MPDG n.º 5/2017, sob o acompanhamento da equipe de gestão e fiscalização do contrato, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento, conforme indicado na planilha abaixo:

INDICADOR	
Execução dos serviços e garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas dos empregados	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a assiduidade e qualidade dos serviços prestados, para todos os postos, inclusive quanto a prazos estipulados
Meta a cumprir	Menos de 5 (cinco) ocorrências por mês
Critérios de avaliação	Registro de ocorrências conforme tabela de itens a serem avaliados
Instrumento de medição	Número de ocorrências formalizadas
Forma de acompanhamento	Controle por parte da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Somatório de ocorrências
Início da vigência	Data da assinatura do contrato
ITENS A SEREM AVALIADOS	
1	Não cumprimento de quaisquer ordens ou serviços solicitados conforme o contratado.
2	Indisponibilidade da prestação do serviço (ausência de algum dos funcionários, sem a devida cobertura, quando solicitada por um período superior a 4 (quatro) horas.
3	Deixar de substituir empregado, de forma imediata, que tenha conduta inconveniente ou incompatível.
4	Tratamento inadequado como público.
5	Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas no período previsto no Contrato e na legislação vigente.
6	Atraso no crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês

	de referência: (mensal, décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias, rescisões contratuais, vale transporte, vale refeição)	
7	Mau uso dos materiais disponibilizados pela contratante para utilização nas demandas.	
8	Deixar de realizar controle de ponto e presença de seus funcionários.	
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado ou determinação formal.	
10	Permitir ou causar danos ao patrimônio do IPHAN-RR, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.	
11	Prestar o serviço abaixo dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento adequado das demandas do órgão.	
12	Dar causa ou contribuir para que o nível de segurança da informação da IPHAN-RR seja fragilizado ou exposto.	
13	Dar causa ou contribuir para que a imagem do IPHAN-RR seja prejudicada ou tenha seu nível de confiabilidade posto em descrédito.	
14	Dar causa ou contribuir para que os padrões de qualidade, segurança, organização, cumprimento de horários e atendimento ao público sejam prejudicados em eventos ou cerimônias idealizados pelo IPHAN-RR.	
RELATÓRIO MENSAL DE OCORRÊNCIAS		
MÊS/ANO REFERÊNCIA: ____/____		
Data da ocorrência	Item avaliado e observações necessárias	
xx/xx/xxxx		
xx/xx/xxxx		
xx/xx/xxxx		
Somatório de ocorrências		
Faixa de ajuste		
Percentual de desconto na fatura		
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO		
FAIXA	NÚMERO DE OCORRÊNCIAS	EFEITOS REMUNERATÓRIOS
1	0 a 5	Remuneração de 100% do valor da fatura

2	6 a 8	Remuneração de 98% do valor da fatura
---	-------	---------------------------------------

3	9 a 11	Remuneração de 96% do valor da fatura
4	12 a 14	Remuneração de 94% do valor da fatura
5	15 a 17	Remuneração de 90% do valor da fatura
6	acima de 17	Remuneração de 85% do valor da fatura

A critério da contratante, ocorrendo o número de ocorrências registradas referente a faixa n.º6, por 3 (três) vezes consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas, em um período de 12 (doze) meses seguidos, haverá a possibilidade de rescisão contratual